

DECRETO N.º 21.393, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria da Cultura, a fim de atender compromissos com despesas de exercícios anteriores.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar de Cr\$ 19.565.480 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTAÇÃO			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	19.565.480	
	SUB-TOTAL	19.565.480	
	TOTAL	19.565.480	
REDUÇÃO			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	19.565.480	
	SUB-TOTAL	19.565.480	
	TOTAL	19.565.480	
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
06.48.021.2.148	19.565.480	0	19.565.480
TOTAL	19.565.480	0	19.565.480

DECRETO N.º 21.394, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender à programação da Administração Superior da Secretaria e da Sede,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000.000	
3.1.1.2.1	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	70.000.000	
	SUB-TOTAL	80.000.000	
	TOTAL	80.000.000	
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.07.020.2.150	54.000.000	0	54.000.000
04.07.021.2.157	16.000.000	0	16.000.000
04.07.022.2.152	10.000.000	0	10.000.000
TOTAL	80.000.000	0	80.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	80.000.000	
3A.	QUOTA	30.000.000	
4A.	QUOTA	50.000.000	

DECRETO N.º 21.395, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento um crédito suplementar de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	19.925.566	
3.1.1.2.1	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	23.704.000	
	SUB-TOTAL	43.629.566	
	TOTAL	43.629.566	
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.07.020.2.150	23.704.000	0	23.704.000
04.07.021.2.157	1.875.000	0	1.875.000
04.07.022.2.152	2.200.000	0	2.200.000
04.10.045.2.160	2.200.000	0	2.200.000
04.10.110.2.161	2.200.000	0	2.200.000
04.10.112.2.162	13.310.566	0	13.310.566
TOTAL	43.629.566	0	43.629.566

SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13.02	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	70.000.000	
	SUB-TOTAL	70.000.000	
	TOTAL	70.000.000	
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.10.112.2.162	70.000.000	0	70.000.000
TOTAL	70.000.000	0	70.000.000

SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	185.297.629	
3.1.1.2.1	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	105.760.520	
	SUB-TOTAL	291.058.149	
	TOTAL	291.058.149	
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.10.020.2.160	2.336.000	0	2.336.000
04.10.021.2.161	268.722.149	0	268.722.149
TOTAL	271.058.149	0	271.058.149

SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13.04	COORDENADORIA DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	145.024.565	
3.1.1.2.1	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	50.287.785	
	SUB-TOTAL	195.312.350	
	TOTAL	195.312.350	
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.10.112.2.162	195.312.350	0	195.312.350
TOTAL	195.312.350	0	195.312.350

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	43.629.566	
3A.	QUOTA	7.144.444	
4A.	QUOTA	36.485.122	
13.02	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL		
	TOTAL	70.000.000	
3A.	QUOTA	30.000.000	
4A.	QUOTA	40.000.000	
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA		
	TOTAL	291.058.149	
3A.	QUOTA	129.000.000	
4A.	QUOTA	162.058.149	
13.04	COORDENADORIA DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
	TOTAL	195.312.350	
3A.	QUOTA	85.222.861	
4A.	QUOTA	110.089.524	

DECRETO N.º 21.396, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Administração, objetivando cobrir despesas com a implantação do Sistema de Teleprocessamento APL/DI na Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado pela PRODESP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Administração, um crédito suplementar de Cr\$ 49.293.200 (quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.02	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	49.293.200	
	SUB-TOTAL	49.293.200	
	TOTAL	49.293.200	
ATIVIDADES			
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.10.021.2.173	49.293.200	0	49.293.200
TOTAL	49.293.200	0	49.293.200

SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.02	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO		
	TOTAL	49.293.200	
3A.	QUOTA	25.000.000	
4A.	QUOTA	24.293.200	

DECRETO N.º 21.397, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenação da Administração Financeira, da Secretaria da Fazenda, a fim de possibilitar o desenvolvimento

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03163 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291 3344, ramal 242 — Telex 0111 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antônia, 24 — Tel. 256-7232 — Das 8h às 16h
MOCCA — Rua da Moore, 1521 — Tel. 281-0244 (PARX) — Das 8:30h às 17 horas

ASSINATURAS

Repêdições e Particulares

Entrega Doméstica: C\$ 10.100,00
Assinatura (Anual): C\$ 19.200,00
D.R.: C\$ 20.200,00
Total: C\$ 49.500,00

Entrega Doméstica: C\$ 8.000,00
Assinatura (Anual): C\$ 15.200,00
D.R.: C\$ 15.200,00
Total: C\$ 38.400,00

Entrega Doméstica: C\$ 8.000,00
Assinatura (Anual): C\$ 15.200,00
D.R.: C\$ 15.200,00
Total: C\$ 38.400,00

VENDA AVULSA

Exemplar único: C\$ 50,00
Exemplar avulso: C\$ 220,00



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira: Jairo Cândido

Comercial: Gilberto Azevedo Chaves

Jornal: Elias Miguel Raide

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Moore, 1521 — CEP 03163 — São Paulo
Telefone 281-0244 (PARX) — Telex 0111 34557